

PUNIÇÃO

TRABALHADOR NÃO PODE SE AUSENTAR DA ÁREA DE TRABALHO SEM AUTORIZAÇÃO DO OPERADOR PORTUÁRIO



O trabalhador portuário avulso não poderá se ausentar da área de trabalho sem autorização do operador portuário e, se isso acontecer, o TPA perderá o dia de trabalho e terá de responder o Termo de Ocorrência Portuária (TOP), assim como o contramestre, encarregado e conferente pátio, que têm a obrigação de controlar o fluxo de cada operação.

A norma vale a partir do dia 18 de outubro e foi definida na tarde desta terça-feira, dia 5, durante reunião no auditório do Sindicato dos Estivadores. Na pauta, a presença dos sindicatos, operadores portuários e Autoridade Portuária (Codesa) na área de operação para evitar que o trabalhador abandone o local trabalho sem comunicar. A situação tem ocorrido com frequência, causando transtorno aos operadores quando eles procuram pelo avulso e não encontram. Foi definido também que todos os sindicatos e o Ogmio-ES façam fiscalização na área portuária.

O Suport-ES esteve representado pelos diretores Roberto Aquino e Carlos Roberto Alves "Molê". Também participaram representantes de todos os sindicatos da orla portuária, Intersindical, operadores portuários, Aopes, Sindiopes, Codesa e Guarda Portuária.

***Vamos ter consciência, companheiros. Precisamos
trabalhar com segurança e responsabilidade!***

**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.
O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.**